



Escola Superior de Saúde

UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

2021/22

1. ENQUADRAMENTO

O n.º 2 do artigo 141.º do Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação e Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS (Regulamento nº 602/2018, de 17 de setembro), estabelece que é facultada a inscrição, de forma isolada, em Unidades Curriculares (UC) ministradas pelo IPS e que se encontrem em funcionamento, de acordo com o artigo 46º-A do Decreto-Lei nº 74º/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto.

De acordo com o n.º 4 do artigo 46º-A do Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, cada estudante pode inscrever-se a Unidades Curriculares Isoladas, até um máximo de 60 créditos ECTS acumulados ao longo do seu percurso académico de um mesmo ciclo de estudos, independentemente da obtenção de aprovação.

O acesso às profissões no âmbito das terapêuticas não convencionais (TNC) e o respetivo exercício, encontra-se regulado nos termos da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, que regulamenta a Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto e depende, em regra, da titularidade do grau de licenciado conforme estabelecido no artigo 5.º da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro. Nos termos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro a cédula profissional é emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) como cédula profissional definitiva ou provisória.

Considerando a saída dos primeiros Licenciados em Acupuntura no ano letivo de 2020/2021 a ACSS emitiu a matriz de créditos a serem realizados pelos detentores de cédulas profissionais provisórias com base no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 181/2014 de 12 de setembro.

Assim, os detentores de cédula profissional provisória em Acupuntura podem realizar entre 10 a 60 ECTS até ao ano letivo de 22/23 para junto da ACSS requererem emissão da cédula profissional definitiva.

A ESS/IPS disponibiliza um conjunto de unidades curriculares, comuns ao plano de estudos do Curso de Licenciatura em Acupuntura, visando colaborar na oferta formativa para aquisição de créditos pelos detentores de cédulas profissionais provisórias em Acupuntura.

2. DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se à frequência das UC Isoladas do **Curso de Licenciatura em Acupuntura disponibilizadas**, os detentores de cédula profissional provisória em Acupuntura.

3. UNIDADES CURRICULARES DISPONÍVEIS

A Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS) disponibiliza a inscrição, para este ano letivo, nas seguintes Unidades Curriculares Isoladas:

Licenciatura em Acupuntura

UC	Ano	ECTS	Vagas
1º Semestre			
Comunicação em Saúde (T)	2º	3	10-15
Diagnóstico em Acupuntura II (T, PL)	2º	5	5 no máximo
Opções Terapêuticas: Farmacologia e Fitoterapia (T, TP)	2º	5	5 no máximo
Saúde Pública, Epidemiologia e Ecologia (T)	2º	3	10-15
TuíNa I (T, PL)	2º	5	5 no máximo
Acupuntura e Moxabustão I (T,PL)	3º	7	10 no máximo
Exames Complementares de Diagnóstico II (T, PL)	3º	5	10-20
Patologia II (T, TP)	3º	5	10-20
Bioética, legislação e Deontologia	3º	3	10-20
Seminários temáticos em Acupuntura (S)	4º	5	10-20
Sub-total 1		46	

UC	Ano	ECTS	Vagas
2º Semestre			
Diagnóstico em Acupuntura III (T, PL)	2º	6	5 no máximo
Exames Complementares de Diagnóstico I (T, TP)	2º	5	10 no máximo
Patologia I (T,TP)	2º	5	10 no máximo
TuíNa II (T, PL)	2º	6	5 no máximo
Acupuntura e Moxabustão II (T,PL)	3º	7	10 no máximo
Investigação I (T, TP)	3º	5	10-20
Emergência e suporte básico de vida (T, PL)	3º	5	10 no máximo
Psiconeuroimunologia (T)	3º	5	10-20
Investigação II (TP)	4º	4	10-20
Sub-Total 2		48	

4. EMOLUMENTOS

Pela inscrição nas UC são devidos os emolumentos constantes no Regulamento das Propinas para o ano letivo em vigor. O valor da propina é igual ao valor da propina por ECTS, multiplicado pelo número de ECTS de cada UC, acrescido de 25%.

Esta informação não dispensa a consulta do Regulamento de Valor de Propinas em vigor para o ano letivo em www.ips.pt.

5. CANDIDATURAS

As candidaturas dos interessados serão exclusivamente on-line no Portal do IPS em www.ips.pt

Os candidatos devem preencher o **boletim de candidatura**, submetendo ainda os seguintes documentos:

Cópia do documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, etc.) ou a sua substituição por minuta de recolha de dados de identificação;

Cópia da Cédula Profissional Provisória em Acupuntura

Curriculum Vitae;

Comprovativo de formações e outras atividades referidas no Curriculum Vitae;

Comprovativo de habilitação académica.

O pagamento é efetuado, exclusivamente, por referência multibando, a qual será enviada ao candidato por e-mail.

6. PRAZOS DE CANDIDATURAS

O processo de candidatura deve ser efetuado nos seguintes prazos:

1º SEMESTRE

1ª Fase

Calendário de candidatura: 1 de julho a 31 de agosto 2021

Envio para homologação da lista ordenada dos candidatos: 3 de setembro de 2021

Afixação da lista ordenada dos candidatos: 6 de setembro de 2021

Período de reclamações: 7 e 8 de setembro de 2021

Afixação da decisão sobre as reclamações: 10 de setembro de 2021

Inscrição: 13, 14 e 16 de setembro de 2021

2ª Fase

Calendário de candidatura: 16 a 23 de setembro de 2021

Envio para homologação do Diretor da lista ordenada dos candidatos: 27 de setembro de 2021

Afixação da lista ordenada dos candidatos: 28 de setembro de 2021

Período de reclamações: 29 e 30 de setembro de 2021

Afixação da decisão sobre as reclamações: 1 de outubro de 2021

Inscrição: 4 de outubro de 2021

2º SEMESTRE

1ª Fase

Calendário de candidatura: 29 de novembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022

Envio para homologação do Diretor da lista ordenada dos candidatos: 20 de janeiro de 2022

Afixação da lista ordenada dos candidatos: 25 de janeiro de 2022

Período de reclamações: 26 a 28 de janeiro de 2022

Afixação da decisão sobre as reclamações: 3 de fevereiro de 2022

Inscrição: 7 de fevereiro de 2022

2ª Fase

Calendário de candidatura: 8 a 14 de fevereiro de 2022

Envio para homologação do Diretor da lista ordenada dos candidatos: 16 de fevereiro de 2022

Afixação da lista ordenada dos candidatos: 18 de fevereiro de 2022

Período de reclamações: 21 e 22 de fevereiro de 2022

Afixação da decisão sobre as reclamações: 25 de fevereiro de 2022

Inscrição: 26 de fevereiro de 2022

Os resultados serão publicados em www.ips.pt

A inscrição é presencial, sendo realizada na Divisão Académica.

7. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E SELEÇÃO

Os critérios de seleção são:

- a) ser docente na ESS/IPS;
- b) ter colaborado com a ESS/IPS como orientador de estágio nos anos letivos 20/21 e 19/20;
- c) ter colaborado com a ESS/IPS como orientador de estágio apenas no ano letivo 19/20;
- d) ter colaborado com a ESS/IPS como orientador de estágio apenas no ano letivo 20/21;
- e) vir a colaborar com a ESS/IPS como orientador de estágio no ano letivo 21/22;
- f) outros considerados como aptos para a frequência das UC Isoladas pretendidas caso existam vagas disponíveis.

8. VAGAS

Número de vagas para cada Unidade Curricular: variável em cada Unidade Curricular, respeitando o definido no nº 3 deste Edital.

Sempre que se justifique e haja capacidade de integração, o(s) Coordenador(s) de Curso(s) pode(m) propor ao Diretor o aumento do número de vagas.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações sobre o curso e formas de funcionamento, contactar:

Coordenadora de Licenciatura: Prof Helena Caria

E-mail: helena.caria@ess.ips.pt

Para informações sobre o processo de candidatura às Unidades Curriculares Isoladas, contactar a Divisão Académica:

E-mail: divisao.academica@ips.pt

Edifício ESCE e ESS/IPS

Tel: 265 709 470

Data: 08 de julho de 2021

O Diretor da ESS/IPS

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL DOS REIS
MARQUES**

Num. de Identificação: BI06069757

Data: 2021.07.08 16:04:48+01'00'



(Prof. Doutor António Manuel Marques)